

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Na condição de pregoeira do Município de Ubatuba apresento decisão a respeito de recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DOS FATOS

O Município de Ubatuba instaurou o pregão eletrônico nº 175/2023 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. A sessão pública iniciou em 29/11/2023 e consoante a ata da sessão, após a fase de lances, classificou-se em primeiro lugar para os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 14 a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA, porém a mesma foi desclassificada, conforme discorreremos abaixo.

Findada a fase de lances a pregoeira realizou diligências a fim de sanar algumas dúvidas, concedeu prazo para resposta, e juntamente convocou as propostas reajustadas, a empresa em questão, não respondeu as diligências realizadas, não anexou a proposta readequada ao seu último lance, e sim uma proposta com valores totalmente divergentes aos ofertados na fase de lances, ainda assim, a pregoeira reabriu o campo para envio de anexo possibilitando correção da mesma, mais uma vez, não houve retorno, devido o decorrer dos fatos, foi efetuada a convocação das empresas subsequentes, as quais após verificação das propostas e habilitação foram declaradas vencedoras, momento no qual a licitante LUCAS FURUKAWA SILVA, manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação:

“Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.”

Por consequência, a pregoeira estabeleceu prazo até 05/12/2023 para que a proponente apresentasse suas razões recursais. Para exercício do direito de contra recurso, foi concedido prazo até 08/12/2023 para que as demais proponentes apresentassem suas alegações.

Em sua peça recursal, a proponente LUCAS FURUKAWA SILVA dispôs das seguintes alegações:

1. Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido.
2. No dia e horário previsto, deram início aos trabalhos, sendo que a empresa Recorrente ofereceu lances em diversos itens, do qual foi “ganhadora” até aquele momento, conforme podemos observar de conversa do chat em que o pregoeiro diz se “aceita negociar o estes pelo valor do item 8 R\$-106,00”, vejamos: Pois bem, a partir deste momento é que os problemas começaram a surgir,

vejamos: Quando o Pregoeiro realizou o questionamento de negociar o valor dos itens, o Recorrente se tornou indisponível no sistema, não se sabe por qual motivo, mas que o impossibilitou de se manifestar.

3. Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubitatã é que constou no sistema “Chat aberto conforme solicitado”, porém, a empresa Recorrente encontrava-se ainda indisponível para dialogar.
4. As provas colacionadas a este recurso, como as conversas do chat, deixam clara que a Recorrente era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, tanto é que iniciaram as tratativas de negociação de valores. Fazemos o seguinte raciocínio dos atos narrados: 1) empresa ‘habitada’; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

Todas as alegações acima são exatamente palavras ditas pela licitante, dispostas em sua peça recursal. Passemos agora a análise das referidas.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Verificaremos por partes as alegações da empresa LUCAS FURUKAWA SILVA:

Alegação nº 1: “Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido”. Como sabemos na modalidade Pregão, primeiramente são julgadas as propostas, após a aceitação destas é realizada a conferência da documentação de habilitação, e, somente das empresas cujas propostas foram aceitas, conforme é possível verificar na Ata da Sessão em momento algum a pregoeira declarou a recorrente habilitada, visto que esta foi desclassificada na fase de julgamento de propostas, portanto a presente afirmação não procede.

Alegação nº 2: A empresa alega que após o momento em que a pregoeira realizou uma tentativa de negociação o chat tornou-se inativo, abaixo podemos ver recortes da Ata da Sessão:

06/12/2023 14:10		06/12/2023 15:14	
Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO	
Pregoeiro	29/11/2023 11:57:46	Pregoeiro	29/11/2023 11:59:38
Sistema	29/11/2023 11:58:32	Pregoeiro	29/11/2023 13:32:14
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:17	Pregoeiro	29/11/2023 13:36:45
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:38	Sistema	29/11/2023 13:36:55
Pregoeiro	29/11/2023 13:36:45	Pregoeiro	29/11/2023 13:37:51
Sistema	29/11/2023 13:37:51	Sistema	29/11/2023 13:38:01
Pregoeiro	29/11/2023 13:38:01	Pregoeiro	29/11/2023 13:38:59
Pregoeiro	29/11/2023 13:38:59	Pregoeiro	29/11/2023 13:39:57
Sistema	29/11/2023 13:40:39	Pregoeiro	29/11/2023 13:40:39
Pregoeiro	29/11/2023 13:40:39	Sistema	29/11/2023 13:47:20
Sistema	29/11/2023 13:47:20	Sistema	29/11/2023 13:58:01
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:29	Pregoeiro	29/11/2023 14:06:29
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:57	Pregoeiro	29/11/2023 14:06:57
Sistema	29/11/2023 15:09:03	Sistema	29/11/2023 15:12:56
Sistema	29/11/2023 15:14:17	Sistema	29/11/2023 15:14:17
Pregoeiro	29/11/2023 15:14:17	Sistema	29/11/2023 15:14:17

15:09:03 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o item 3.

Sistema 29/11/2023 15:12:56 Senhor fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, solicitou o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema 29/11/2023 15:14:17 Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicitou o envio do anexo referente ao item 3.

Sistema 29/11/2023 15:16:30 Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o item 3.

Pregoeiro 29/11/2023 15:38:57 Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Senhor fornecedor conforme mensagem encaminhada às 13:40, o prazo de 2 horas está prestes a encerrar, caso não haja manifestação da empresa para o esclarecimento da diligência e correção da proposta a empresa será considerada desclassificada.

28.808.021/0001-57 29/11/2023 15:40:45 oii

Pregoeiro 29/11/2023 15:48:05 Devido ter havido manifestação da empresa em responder, prezando pela economicidade prorrogarei o prazo em 30 minutos, e considerando o princípio da isonomia, prorrogarei também para as demais caso venha haver necessidade.

Pregoeiro 29/11/2023 15:48:23 Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Aguardo.

Pregoeiro 29/11/2023 16:09:22 Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Chat aberto conforme solicitado.

Pregoeiro 29/11/2023 16:21:32 Como não houve manifestação da empresa mesmo após a prorrogação, informo serão convocados os próximos colocados.

Sistema 29/11/2023 16:36:21 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Pregoeiro 29/11/2023 17:02:15 Senhores licitantes, retomaremos a sessão amanhã 30/11/2023 08h30min, convocando as empresas subsequentes.

Pregoeiro 30/11/2023 08:29:43 Bom dia senhores licitantes, informo que daremos início as negociações nesse momento.

Pregoeiro 30/11/2023 08:33:52 Para NACIONAL DIESEL LTDA - Bom dia senhor fornecedor, visto que os itens 9,12 e 15 são referente a um mesmo serviço aceitaria negociar todos estes pelo valor

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 38/40

06/12/2023 14:10 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
do item 9, R\$-86,00

15:15 06/12/2023

Antes de passarmos para a análise da citação da empresa, apresentemos as razões pelas quais esta pregoeira julgou necessária a realização de diligências que conforme edital: *“21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”*.

1- Fora realizada diligência a fim de comprovar a exequibilidade dos valores ofertados para os itens: 6, 7, 10 e 13, pois conforme tabela a seguir, estava extremamente abaixo dos de referência dispostos em edital, (mais de 80% de desconto) e até mesmo do orçamento fornecido pela própria empresa LUCAS FURUKAWA SILVA constante nos autos do processo.

ITEM	ORÇAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA	VALOR DE REFÊNCIA DO EDITAL	VALOR OFERTADO NA FASE DE LANCES	VALOR ENCAMINHADO NA PROPOSTA REAJUSTADA
6	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 39,00	R\$ 86,66
7	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 23,00	R\$ 153,33
10	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 9,00	-
13	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 6,00	-

2- A segunda diligência foi uma tentativa de negociação para os itens 2, 5, 8, 11 e 14 por se tratarem de um mesmo serviço, alterando apenas a secretaria demandante e a empresa ter vindo a ofertar valores diferentes para os mesmos.

3 – Após a proposta reajustada já ter sido anexada pela empresa, ainda sem esclarecer as diligências anteriores, notou-se que os valores estavam completamente diferentes dos ofertados na etapa de lances, foi informado á empresa que a proposta estava incorreta e; convocado novamente o anexo possibilitando a correção, este também não foi encaminhado. Passemos agora a análise.

Conforme exposto a mensagem citada pela recorrente foi encaminhada às 11h57min, logo após a sessão foi suspensa devido horário de almoço e o chat permaneceu aberto para manifestação da empresa, entre 13h38min e 14h06min houve diversas tentativas de contato, às 13h58min a referida anexou o que seria a proposta reajustada, porém, conforme é possível verificar no arquivo anexo a esta decisão os valores eram discrepantes dos ofertados na fase de lances, o que veio a demonstrar extrema falta de atenção do responsável por operar o processo pela empresa. Às 15h40min a empresa encaminhou uma mensagem, o que comprova que o chat estava ativo para a mesma, diante desta mensagem a pregoeira

considerando o princípio do formalismo moderado, julgou cabível prorrogar o prazo em 30 minutos para que esta pudesse continuar a responder, informou aos demais licitantes e em seguida reabriu o chat para a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Juntamente analisemos a terceira alegação que diz: *“Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubitatã é que constou no sistema ‘Chat aberto conforme solicitado’.”*. Realmente houve um contato telefônico por parte da licitante, por volta das 16h00 informando que não estava conseguindo encaminhar mensagens, mesmo este estando aberto conforme disposto na imagem acima, ainda assim, esta pregoeira na tentativa de solucionar o suposto problema, encaminhou a mensagem citada pela empresa recursante. Corrobora com os fatos, nesse mesmo contato telefônico, foi afirmado por parte do responsável pela empresa que os mesmos não estavam acompanhando o chat do processo anteriormente devido á alta demanda.

Conforme disposto em edital item 11.3. *Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.* E, item 13.2. *Serão desclassificadas as propostas:* 13.2.4. *Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.*

Quanto à afirmação que houve problemas com a plataforma apesar de existir sim esta possibilidade, podemos notar que nenhuma das demais licitantes manifestou-se sobre os referidos problemas, e a plataforma costuma enviar notificações quando se encontra com inconsistências, na imagem a seguir é possível notar que a última notificação foi encaminhada á quatro meses, diante dos fatos, não é possível afirmar com total certeza se houve falha na plataforma, ou se, se tratou do uso incorreto da mesma.

Compras.gov.br - Área de Trabalho

Área de Trabalho

Esta é a sua área de trabalho do Compras.gov.br. Aqui estão reunidas suas tarefas diárias nos quadros abaixo, divididos em três categorias: **Seleção do Fornecedor** e **Compras Finalizadas**. É possível gerir e favoritar a sua processos. Também é possível visualizar as ações a serem realizadas por meio do Painel Per mensagens e acessar todas as compras realizadas. Para mais informações, acesse o [Portal de Compras do Governo Federal](#)!

Planejamento da Contratação (5)		
☆ ETP 987933 - 7/2023	Concluído	Visualizar
☆ ETP 987933 - 6/2023	Rascunho	Visualizar
☆ ETP 987933 - 5/2023	Concluído	Visualizar
☆ ETP 987933 - 4/2023	Concluído	Visualizar
☆ ETP 987933 - 3/2023	Rascunho	Visualizar

Mensagens (56)

- Compras.gov.br - 10 minutos atrás
 - Mudança no SicaF para cadastro de fornecedores estrangeiros pessoa física
- Compras.gov.br - 3 semanas atrás
 - O SicaF passará por uma breve manutenção neste fim de semana.
- Ministério da Economia - 4 meses atrás
 - Comunicado N° 08/2023 - Instabilidades no sistema Compras.gov.br

Nos dias 08 de agosto do corrente ano, nos períodos compreendidos entre 11:40 e 14:53 e 09 de agosto entre 10:18 e 10:50, respectivamente, ocorreram duas instabilidades no sistema Compras.gov.br que podem ter impactado os processos licitatórios abertos durante esses períodos.

[Leia mais.](#)
- Ministério da Economia - 4 meses atrás
 - Comunicado N° 07/2023 - Adaptação do Painel de Compras e da API de Dados Abertos
- Ministério da Economia - 4 meses atrás
 - Comunicado N° 07/2023 - Indisponibilidade temporária dos painéis

Discorramos agora sobre a quarta alegação, onde a proponente afirma que era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, além de narrar sobre os fatos que segundo a mesma sucederam da seguinte

forma: 1) empresa '*habitada*'; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

A sequência dos fatos descrita pela empresa está completamente equivocada visto que, conforme dito anteriormente, na modalidade Pregão, há a inversão de fases, ou seja, o procedimento é realizado na seguinte sequência, fase de lances, julgamento de propostas, e por fim habilitação, a empresa em questão foi desclassificada no julgamento de propostas, portanto, nem chegou à fase de habilitação.

O segundo ponto é que a mesma afirma comparecimento no dia e a hora designados, esta afirmação é incongruente, pois o referido pregão foi realizado na forma eletrônica.

Por todo exposto é possível afirmar que ao decorrer do processo em diversos momentos a licitante foi displicente, sendo estes, no momento da sessão quando a mesma não se atentou aos valores por ela ofertados na etapa de lances, e anexou à proposta reajustada com valores discrepantes; quando não observou o chat, nem esclareceu às diligências nas diversas tentativas de contato realizadas por esta pregoeira; e por fim no momento da elaboração da peça recursal, quando esta retratou uma sequência de fatos discordante dos ocorridos.

Como já demonstrado anteriormente a cláusula 11.3 do edital é extremante clara quanto à questão acima citada, por todo exposto passo agora a decisão final.

3. DA DECISÃO

Diante dos fatos supracitados, consoante ao constante na Ata da Sessão onde é notável que houve diversos momentos de inobservância por parte da licitante, prezando pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Na forma que estabelece o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993, encaminho o recurso junto ao presente relatório à autoridade superior para decisão final.

THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:10454
496958

Assinado de forma
digital por THAILA
RODRIGUES
OLIVEIRA:10454496958
Dados: 2023.12.11
11:19:29 -02'00'

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

**ANEXO II
PROPOSTA**

LUCAS FURUKAWA SILVA

28.808.021/0001-57

Av. João Pepino, 605, Bairro Jardim Imperial, Ubiratã – Paraná

(44) 3543-5292

dieseltech_@hotmaill.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 920.00,00 Novecentos e Vinte Mil Reais

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edifício Di Cavalcanti.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edifício Di Cavalcanti.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Ag: 0747-1 e Conta: 23063-4.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R\$ 2.414,00	R\$ 169.000,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R\$ 86.66,00	R\$ 39.000,00
3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação	150	Hrs	R\$ 153,33	R\$ 23.000,00

LUCAS FURUKAWA SILVA

AV. JOAO PIPINO, 605, Bairro Jardim Imperial, CEP: 85440-000, TELEFONE (44) 3543-5292.

		e cultura.				
3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R\$ 151,42	R\$ 106.000,00
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R\$ 141,66	R\$ 85.000,00
4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R\$ 1.408	R\$ 169.000,00
5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R\$ 938,88	R\$ 169.000,00

Ubiratã, 29 de Novembro de 2023

L. Furukawa

Lucas Furukawa Silva
CPF nº 088.462.329-76
RG nº 11.106.697-47